



Câmara Municipal de Ouro Branco

Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 019/2022 que
"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL E ANUAL DOS
SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E A REMUNERAÇÃO
DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
OURO BRANCO".

Art.1º - O art. 1º do Projeto de Lei 019/2022, passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 1º - A revisão geral anual de que trata o art.37, inciso X da Constituição Federal, será na ordem de 100% (cem por cento) da medida pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulada no período de março de 2021 a 28 de fevereiro de 2022, **que corresponde ao percentual de 10,8%, sendo estendido ao vale alimentação, conforme estabelece o §1º do art.2º da lei promulgada 2.462/2021**".*

Art.2º - O art.3º do Projeto de Lei 019/2022, passa a ter a seguinte redação:

*"Art.3º - Fica autorizado, por meio de ato discricionário, o presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco a conceder abono salarial proporcional aos meses trabalhados a todos os servidores ativos, ocupantes de cargos efetivos e comissionados, **desde que observadas as determinações dos incisos I e II do art.16 e o art.18 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC101/2000), bem como o limite de gasto com pessoal estabelecido no §1º, do art.29-A da Constituição Federal.**"*

JUSTIFICATIVA

A atual emenda tem o único objetivo de acrescentar as normativas legais pertinentes ao PL019/2022, para que não reste dúvidas sobre a matéria.

Valéria de Melo Nunes Lopes
Câmara Municipal de Ouro Branco
Protocolo Geral

Nº 262 Data entrada 21/03/22

Horário 16:00 Data saída 1/1

Destino Residência

Mamele A. S. Pereira
Assinatura Responsável

